



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 23/2016

Termo de contrato nº 23/2016 que firmam entre si a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS** para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a organização e aplicação de provas do Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos de membros desta Defensoria Pública.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, instituição pública autônoma, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). **SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada a Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos: federal pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal, mantida pelo Decreto de 27 de maio de 1992; estadual pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e municipal pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **GLÓRIA MARIA SANTOS PEREIRA LIMA**, portadora da carteira de identidade nº 3.630.256-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 032.761.088-36, ao amparo da Dispensa de Licitação 036/2016, publicada em diário oficial na data de 16 de dezembro de 2016, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para a organização e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público, nos termos do PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO e da Proposta Técnica nº 93/2016, partes integrantes deste instrumento contratual.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da Proposta Técnica nº 93/2016 da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo divergências entre a Proposta Técnica nº 93/2016 e a Deliberação CSDP 05/2014 e o Projeto Básico cujas disposições também integram o presente ajuste, estes prevalecerão.

Parágrafo Terceiro - O concurso público mencionado no caput desta cláusula será realizado na cidade de Curitiba/PR, mediante aplicação de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova Oral e Avaliação de Títulos, com a aplicação das provas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, na elaboração do Cronograma de Atividades, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este instrumento é celebrado ao amparo da Dispensa de Licitação 036/2016, publicada em diário oficial na data de 16 de dezembro de 2016, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar a CONTRATADA de entidade brasileira de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Este contrato vigorará com a publicação do seu resumo e terá como termo final a publicação da homologação do concurso, respeitados os preceitos dos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro - Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso.

Parágrafo Segundo - Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, elaborado após a assinatura deste, conforme previsto da Proposta Técnica nº 93/2016, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Terceiro - Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que ocorrerem independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

Sônia





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto - O Cronograma de Atividades será planejado prevendo uma expectativa de 8.000 (oito mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a CONTRATADA poderá, sob a anuência da CONTRATANTE, proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a) compor comissão organizadora do concurso para acompanhamento dos trabalhos necessários à realização do certame, desde a elaboração de editais, aplicação das provas, acompanhamento dos resultados, encerrando suas atividades com a homologação do concurso;
- b) fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do concurso, tais como número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao concurso;
- c) encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avaliando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis;
- d) elaborar, de comum acordo com a CONTRATADA, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- e) aprovar o edital, apreciar o cronograma definitivo e o planejamento preliminar;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- g) atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- h) firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;
- i) encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- j) indicar os responsáveis por realizar a vistoria no material a ser utilizado para consulta na Prova Dissertativa, arcando com eventuais despesas;
- k) na hipótese de disponibilidade de local para aplicação da Prova Oral nas instalações da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA informações sobre a estrutura disponível para análise quanto a viabilidade de realização dessa etapa no local indicado. Caberá à CONTRATANTE, nessa hipótese, arcar com as despesas referentes ao local de aplicação da Prova Oral, bem como encaminhar as informações solicitadas nos itens 2.14. da Proposta Técnica nº 93/2016;
- l) responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, na forma do disposto no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- m) responsabilizar-se por avaliar os candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 26/12/2003, caso haja necessidade;
- n) arcar com o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos;
- o) encaminhar para a publicação, no Diário Oficial do Estado, o ato de dispensa de licitação, o extrato do termo de contrato e o edital de homologação do resultado final do concurso, bem como todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, arcando com o respectivo ônus referente a essas publicações;
- p) elaborar as questões da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa e as questões e os pontos da Prova Oral, conforme procedimentos definidos no item 2.5. da Proposta Técnica nº 93/2016;
- q) responsabilizar-se pelo envio do gabarito da Prova Objetiva à CONTRATADA, na data a ser definida no Cronograma de Atividades;
- r) responsabilizar-se pela avaliação da Prova Dissertativa e arguição da Prova Oral, conforme discriminadas na Proposta Técnica nº 93/2016;
- s) responsabilizar-se pelas expensas da presença da Banca Examinadora à sede da CONTRATADA, em todas as ocasiões, conforme procedimentos definidos no item 2.5. da Proposta Técnica nº 93/2016;
- t) analisar os documentos recebidos pela CONTRATADA e enviados à CONTRATANTE na quarta fase – Avaliação de Títulos;
- u) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no item 2.16. da Proposta Técnica nº 93/2016;
- v) manter sigilo quanto ao conteúdo das provas;
- w) acompanhar a execução deste Contrato;
- x) informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;

Sônia





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- y) responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;
- z) homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) auxiliar a CONTRATANTE, na elaboração de Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatas;
- b) avaliar os conteúdos programáticos propostos pela CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela CONTRATANTE para fins da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;
- c) elaborar o cartaz de divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- d) divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;
- e) elaborar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- f) divulgar todos os Editais e Comunicados, na íntegra, em seu site;
- g) responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da *Internet*;
- h) receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico, conforme procedimentos definidos no item 2.2.2 da Proposta Técnica nº 93/2016;
- i) receber os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos requerimentos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico, para disponibilização das respostas no *site* da CONTRATADA;
- j) elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela *Internet*, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;



Flóvia

A



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- k) responsabilizar-se pela orientação da Banca Examinadora para fins de elaboração das questões da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa e das questões e pontos da Prova Oral, bem como para fins de análise e elaboração de respostas motivadas aos recursos interpostos, conforme procedimentos definidos no item 2.5. da Proposta Técnica nº 93/2016;
- l) arcar com as despesas com provas especiais (braille, ampliada, intérprete de sinais etc.), se houver;
- m) enviar o Cartão de Informação ao Candidato, através de e-mail, para aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova Oral e Avaliação de Títulos;
- n) elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 93/2016 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- o) manter sigilo quanto ao conteúdo das provas, após o recebimento das mesmas;
- p) providenciar transporte para seus representantes de São Paulo – SP à cidade de Curitiba – PR e retorno, para aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Oral;
- q) arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Curitiba - PR, durante os trabalhos de aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Oral;
- r) providenciar, na cidade Curitiba - PR, lugar seguro para a guarda de provas;
- s) providenciar, na cidade de Curitiba - PR, local para aplicação da Prova Objetiva e Prova Dissertativa, arcando com eventuais despesas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- t) providenciar, na cidade de Curitiba - PR, local para aplicação da Prova Oral, arcando com eventuais despesas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos, na hipótese de indisponibilidade de local nas instalações da CONTRATANTE;
- u) providenciar transporte local para seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Oral;
- v) providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Oral;
- w) arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Oral e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;

Leônia



A



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- x) providenciar 01 (uma) ambulância (UTI Móvel) em cada local de aplicação das provas com 2.000 ou mais candidatos, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.598, de 12 de Junho de 2013, na cidade de Curitiba-PR, durante a aplicação da Prova Objetiva;
- y) providenciar 01 (um) segurança em cada local de aplicação da Prova Objetiva e Prova Dissertativa, arcando com as despesas;
- z) providenciar fiscais que poderão utilizar detector de metais durante a realização das provas;
- aa) responsabilizar-se pela aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Oral, conforme discriminadas na Proposta Técnica nº 93/2016;
- bb) responsabilizar-se pela avaliação da Prova Objetiva, de acordo com o gabarito a ser enviado pela CONTRATANTE;
- cc) receber os documentos a serem analisados na quarta fase – Avaliação de Títulos e remetê-los à CONTRATANTE para sua análise;
- dd) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no item 2.16. na Proposta Técnica nº 93/2016;
- ee) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do *site* da CONTRATADA;
- ff) processar os resultados da Prova Objetiva, após análise dos recursos pela CONTRATANTE;
- gg) processar os resultados da Prova Dissertativa e Prova Oral, após o encaminhamento das notas e análise dos recursos pela CONTRATANTE;
- hh) responsabilizar-se pela Perícia Médica a ser realizada nos candidatos portadores de deficiência, arcando com eventuais despesas disto decorrentes;
- ii) fornecer à CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;
- jj) emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material para contraprova, considerando para tanto a data do recebimento do material;
- kk) conservar as Folhas de Respostas de todos os candidatos, bem como modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões, pelo prazo de validade do Concurso;
- ll) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, a regularidade perante o INSS e ao FGTS.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange exclusivamente as atividades abaixo relacionadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) transporte local para os coordenadores;
- c) despacho aéreo das provas;
- d) perícia médica;
- e) contratação de ambulância(s)/segurança(s);
- f) gravação em áudio da Prova Oral;
- g) exame Grafotécnico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 93/2016, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para até 8.000 (oito mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos), a importância especificada abaixo:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 913.227,00 (novecentos e treze mil e duzentos e vinte e sete reais).

Valor por candidato EXCEDENTE a 8.000 inscritos (pagantes e isentos):

R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE definirá o valor de inscrição, na ocasião da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições.

Parágrafo Segundo - Os valores de inscrição serão depositados em conta do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A CONTRATANTE firmará convênio com Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com as despesas, bem como encaminhará, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos.

Parágrafo Terceiro - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

Parágrafo Quarto - O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, em 04 (quatro) parcelas, conforme detalhado abaixo:

- a) **Primeira Parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, paga até 15 (quinze) dias úteis após a data de fechamento do cadastro inscritos no Concurso, acrescido o valor por candidato excedente, caso haja;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) **Segunda Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva;
- c) **Terceira Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do contrato, paga até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da Prova Dissertativa;
- d) **Quarta Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do contrato, paga até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Resultado Final do Concurso.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de que a CONTRATANTE não efetue à CONTRATADA o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos previstos no item anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissão ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Sônia





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Único - Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas solidariamente com a CONTRATANTE, após o recebimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;



Jéssica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes às estabelecidas no presente termo, a mesma deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades a ser elaborado em comum acordo entre as partes, apurando os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores dispendidos.

Parágrafo Terceiro - Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada da CONTRATANTE, todos os eventuais valores já auferidos pela CONTRATADA, por força de inscrições dos candidatos ao mesmo, deverão ser por esta repassados à CONTRATANTE. A CONTRATANTE responsabiliza-se, expressamente, sem qualquer solidariedade da CONTRATADA, por providenciar o reembolso aos candidatos unicamente do total por eles pagos para fins de inscrição ao concurso. No referido total inclui-se a importância paga à Instituição Receptora das Inscrições para ressarcimento de seus serviços.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada da CONTRATANTE, outrossim, todas as eventuais despesas que a CONTRATADA tiver que suportar para implementar a inscrição dos candidatos ao certame, tais como, tarifas bancárias, desde que comprovadas, deverão ser ressarcidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a partir da emissão do competente recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Em gozando a CONTRATADA de imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por força do art. 150, inciso VI, letra "c" da Constituição Federal, c.c o art. 14, § 1º do Código Tributário Nacional e nos termos do respectivo Estatuto Fundacional, os preços referidos na cláusula sexta se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Paraná, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Gloria



Ofício - SP. - Naturais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Curitiba, 21 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

CONTRATADA:



FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Glória Maria Santos Pereira Lima
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

GUNTHER FURTADO
ECONOMISTA
Coordenação Geral de Administração

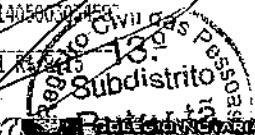
Nome:
RG nº:

Nome: **Elisângela Midori Itiki**
RG nº: **37.628.889-1**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: **Evandro de Cunha**
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP / Cep 05501-020 - Tel: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança o valor escrito acima de: **GLÓRIA MARIA SANTOS PEREIRA LIMA.**
São Paulo, 21 de dezembro de 2016.
Em Testemunho da Verdade. Doc: 119753956101405003074500
Válido somente com o selo de autenticação de SEM EMENDAS E OUTRAS VARIANTE
Selos: Selos(s): Ato 1021AR-15302



Horácio Romão da Silva
Escrevente Autorizada



AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1455.16

Objeto: AQUIS CONJUNTOS MOTOBOMBAS. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 11/01/2017. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 13/01/17. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 13/01/17. **Motivo:** Conforme Comunicado 01. Curitiba, 28 de dezembro de 2016.

Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Administrativo

118458/2016

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA**

REGISTRO CVM N.º 01862-7 - CNPJ/MF N.º 76.484.013/0001-45

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 358/2002 comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que na data de hoje, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, a Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2016, que altera a Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, incluindo nas competências da AGEPAR – Agência Reguladora do Paraná, os serviços de regulação, fiscalização e controle do saneamento básico nos termos da Lei da 11.445/2007.

Adicionalmente, a mesma Lei Complementar revoga a referida competência do Instituto das Águas do Paraná.

A Companhia manterá informados os acionistas, investidores e o mercado em geral sobre o andamento deste processo.

Curitiba, 28 de dezembro de 2016.

Paulo Alberto Dedavid
Diretor de Relações com Investidores em exercício



118457/2016

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 17741/2016. Conserto de bombas submersíveis da marca Sulzer ref. NF's de saída nº 445 e 552, para diversos sistemas.. Em 26/12/2016. SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.. R\$ 25231,65.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 17965/2016. Conserto de bombas submersíveis da marca Leão, ref. NF de saída nº 0.578, para diversos sistemas.. Em 26/12/2016. BOMBAS LEO S/A. R\$ 21416,95.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 17856/2016. Conserto de bombas submersíveis KSB, ref. NF de saída nº 0.462 e 0.376, para diversos sistemas.. Em 26/12/2016. KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A. R\$ 35309,83.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 17794/2016. Conserto em equipamentos Hidrogeron, ref. NF de saída 0.378, para diversos sistemas.. Em 26/12/2016. HIDROGERON PRESTADORA DE SERV/CONS ESPEC. LTDA ME. R\$ 1763,05.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 17888/2016. Conserto de bombas submersíveis da marca Flygt, ref. NF de saída nº 0.554, para diversos sistemas.. Em 27/12/2016. XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA. R\$ 30925,30.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 17939/2016. Conserto de equipamentos da marca Krohne, ref. NF de saída nº 373 e 442, para o sistema de Santa Tereza do Oeste CSB-1.. Em 27/12/2016. CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA. R\$ 5735,00.

118459/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1517.16

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR comunica que a licitação supracitada, que tem por objeto o SERV LIMPEZA RESERVATORIOS E/OU IMOVEIS, não teve proposta válida dentro do exigido no Edital, dessa forma restou FRACASSADA.

USAQ - UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÕES.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1634.16

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR comunica que a licitação supracitada, que tem por objeto o SERV LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM IMOVEIS, não teve proposta válida dentro do exigido no Edital, dessa forma restou FRACASSADA.

USAQ - UNIDADE DE SERVIÇO DE AQUISIÇÕES

118466/2016

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**

Contrato nº 023/2016
Protocolo nº 14.087.002-1

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Fundação Carlos Chagas.

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados para organização e realização de concurso público para o cargo de Defensor Público.

VALOR TOTAL: R\$ 913.227,00 (novecentos e treze mil e duzentos e vinte e sete reais).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0760.03122434.009, Fonte 250, Rubrica 3.3.90.39.48.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2016.

Curitiba, 30 de dezembro de 2016.

Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público Geral

118449/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 024/2016
Protocolo nº 14.207.295-5

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Gente Seguradora S/A.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de seguro para os veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.899,81 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubrica 3.3.90.39.19 e 3.3.90.39.69.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2016.

Curitiba, 30 de dezembro de 2016.

Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público Geral

118450/2016

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos da Instituição, através de empresa especializada, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 12 de janeiro de 2017 às 14h00. (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 29 de dezembro de 2016.

118496/2016

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e de Termo de Contrato
PROTÓCOLO: 21481/2016 – INEX.: 064/2016 – CONTRATO: 244/2016
CONTRATADO: Editora Gazeta do Povo S/A (CNPJ: 76.530.047/0001-29).
OBJETO: Assinatura de 01 exemplar do jornal Gazeta do Povo, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 (Parecer nº 4.103/2016-NAJ).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 – Subelemento Despesa: 3390.3901.
VALOR: R\$ 663,60 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 27/01/2017 a 26/01/2018.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva da SUBADM.

118448/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o Parecer nº 4.264/2016-NAJ, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **HOMOLOGOU** a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2016-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote 01 à licitante Service Informática Ltda, com o valor de R\$ 1.215.900,00; e do lote 02 à licitante Cerne Informática Ltda, com o valor de R\$ 51.214,00. Curitiba, 29 de dezembro de 2016.

118495/2016